

EDITAL UCB Nº 050.2022

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA
MOBILIDADE INTERNACIONAL**

1. PREÂMBULO

A Universidade Católica de Brasília (UCB), por meio da Coordenação da Área de Internacionalização, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o **Programa Mobilidade Internacional**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Edital destina-se ao provimento de **10 (dez) vagas** para intercâmbio internacional, abrigadas por convênios bilaterais firmados entre a Universidade Católica de Brasília e Instituições de Educação Superior no exterior.

2.2 O processo possibilita que estudantes da UCB possam cursar **1 (um) semestre da Graduação** em outra instituição, a partir do semestre letivo subsequente ao lançamento deste edital.

2.3 Os estudantes selecionados serão dispensados do pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas na instituição anfitriã e na UCB, **contudo, continuarão matriculados regularmente na UCB, inscritos com o status “em Situação Intercâmbio”**. O estudante que não regularizar sua matrícula será impedido de participar do Programa.

- a) A dispensa de pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas será devida apenas durante o período de realização do intercâmbio;
- b) Na UCB, o registro do período de intercâmbio será feito de acordo com o seu calendário acadêmico e definições de semestre. Desta forma, os alunos selecionados pelo presente edital estarão isentos do pagamento de mensalidades apenas **no período de janeiro a junho de 2023**.

2.4 Todas as demais despesas com o Intercâmbio serão de responsabilidade do estudante (custos de passagens, hospedagens, seguro saúde, seguro contra acidentes pessoais, serviços médicos e hospitalares, transporte urbano e demais despesas pessoais).

2.5 O estudante deverá, antes de se candidatar a uma vaga, verificar no site das instituições conveniadas quais instituições oferecem seu curso e qual é o tipo de oferta de disciplinas (semestral ou anual).

2.6 A Coordenação da Área de Internacionalização divulga em sua página a lista das Instituições Conveniadas:

(<https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO¹

3.1 Para se inscrever e ser elegível ao Programa de Mobilidade internacional, o estudante deverá:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar regularmente matriculado na UCB;
- d) Ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo até o início da viagem;
- e) Possuir Índice-vida (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f) Não possuir mais de 3 (três) reprovações no histórico da UCB;
- g) Não ter sanções disciplinares na UCB;
- h) Comprovar a proficiência no idioma da instituição anfitriã, se necessário e de acordo com requisito exigido desta.

4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

4.1 O Programa de Mobilidade Internacional é composto pelas seguintes etapas:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição – Mobilidade Internacional, disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>;
- b) Entrega do Formulário e dos documentos solicitados (ver item 5 deste edital) exigidos até o dia **30/08/2022** na sala R-200 (acesso pelo corredor do Bloco A), exclusivamente de forma presencial e durante o horário de funcionamento do setor:
 - **Segunda a quinta-feira: das 8h às 12h e das 14h às 18h; e**
 - **Sexta-feira: das 8h às 12h e das 14h às 17h.**
- c) Análise documental e acadêmica;
- d) Realização de reunião de esclarecimento;
- e) Divulgação do resultado;
- f) Deferimento da candidatura pela instituição anfitriã - o aceite final será fornecido pela instituição anfitriã, não sendo essa uma atribuição da Universidade Católica de Brasília.

¹ Estes requisitos foram determinados pela Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação da Área de Internacionalização, não podendo ser alterados.

4.2 O descumprimento ou a não comprovação de um dos requisitos acarretará a desclassificação do candidato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 São obrigatórios os seguintes documentos para candidatar-se às vagas do Programa de Mobilidade Internacional:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>);
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Declaração contendo o ÍNDICE VIDA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) do candidato emitido pelo ATENDE - Serviço de Atendimento ao Aluno;

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional consistirá na análise documental para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital;

6.2 Será desclassificado, automaticamente, o estudante que não cumprir os requisitos exigidos no item 3 e deixar de entregar a documentação exigida no item 5;

6.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos selecionados serão convocados para participar da Reunião de Esclarecimento na data provável de **02/09/2022**, cujo objetivo é esclarecer dúvidas sobre as próximas etapas do processo e dar orientações quanto à confirmação de participação no Programa e à escolha e envio das opções de instituições de destino;

6.4 A participação dos candidatos selecionados na Reunião de Esclarecimento é obrigatória, sob pena do candidato ser desclassificado do certame. A convocação será via e-mail institucional, no qual também serão informados data, horário e local de realização da reunião;

6.5 No caso de instituições anfitriãs que limitam a quantidade de alunos recepcionados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) apresentar o Índice-vida mais alto;
- b) tiver maior tempo de curso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção será divulgado na data provável de **1º/09/2022**. Os candidatos serão comunicados individualmente via e-mail e pela página da Coordenação <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>.

7.2 O candidato, a contar da divulgação do resultado, deverá necessariamente informar à Coordenação, por e-mail, no prazo máximo de até 10 dias úteis, se sua participação no Programa de Mobilidade Internacional se efetivará ou se desistirá desta. Caso o candidato não realize a comunicação efetiva, será considerado desistente.

8. DO COMPROMISSO

8.1 O estudante que confirmar seu interesse no Programa de Mobilidade Internacional somente terá a sua participação efetivada por meio da entrega de Termo de Compromisso específico para tal fim à Coordenação de Internacionalização, em data a ser determinada pela Coordenação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A SELEÇÃO

9.1 A documentação exigida irá variar de acordo com a exigência realizada por cada instituição anfitriã, devendo o estudante providenciar a documentação necessária para a efetivação de sua candidatura.

10. DO REGRESSO À UCB

10.1 É de responsabilidade do estudante a observância dos calendários acadêmicos tanto da instituição anfitriã como da UCB, de modo que a conclusão das atividades iniciadas no exterior e o retorno às atividades na UCB sejam feitas sem prejuízo a nenhuma delas;

10.2 É de responsabilidade do estudante a conclusão das avaliações acadêmicas de acordo com o calendário da instituição de anfitriã;

10.3 A UCB não consentirá com a aplicação de avaliações remanescentes da instituição anfitriã;

10.4 O estudante deverá comunicar à Coordenação Internacional a data de seu retorno ao Brasil;

10.5 De acordo com o item 13.4.3 do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UCB, o não comparecimento às aulas devido a atividades de intercâmbio não está previsto como motivo para a justificativa de faltas;

10.6 De acordo com o art. 91 do Regimento Geral da UCB, “a frequência mínima exigida para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista”;

10.7 **É de responsabilidade do estudante o cumprimento de prazos e a execução dos procedimentos de renovação de matrícula para o semestre subsequente ao do intercâmbio;**

10.8 O estudante buscará junto à coordenação do seu curso e ao ATENDE as informações e formulários próprios para o aproveitamento de seus estudos realizados durante o intercâmbio, efetuando o pagamento das taxas caso haja necessidade;

10.9 É de responsabilidade da Coordenação da Área Internacionalização a entrega dos históricos escolares quando os receber da instituição anfitriã.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do estudante a busca por moradia no país no qual permanecerá durante o período do intercâmbio e os trâmites de retirada de visto e passaporte;

11.2 O Programa de Mobilidade Internacional terá duração máxima de 1 (um) semestre, não sendo permitida a extensão desse período sob qualquer circunstância;

11.3 Este Edital poderá ser cancelado ou alterado a qualquer momento, em função de fatos que possam colocar em risco a implementação do Programa de Mobilidade Internacional.

Taguatinga-DF, 8 de agosto de 2022.



Profa. Me. Adriana Pelizzari
Pró-Reitora Acadêmica



Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor